



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

= LEI Nº 1.349, DE 11 DE AGOSTO DE 2004 =

**ALTERA O QUADRO 1 – QUADRO DE USOS E REGIME URBANÍSTICO – CONSTANTE NO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL 1.029, DE 25 DE MAIO DE 2000 QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O Quadro 1 – Quadro de Usos e Regime Urbanístico – constante no artigo 12 da Lei Municipal 1.029, de 25 de maio de 2000, já alterado pelas Leis Municipais 1.138, de 27 de junho de 2001 e, 1277, de 28 de agosto de 2003, passa a ter a seguinte redação:

**Quadro 1**  
**QUADRO DE USOS E REGIME URBANÍSTICO**

Zona	IA	TO	CI (m <sup>2</sup> )	Recuo Frente (m)	Recuo Lateral (m)	Recuo Fundo (m)	Altura Máxima	Lote Mínimo (m <sup>2</sup> )	Usos
ZR1	3,2	70%	30	4	Art.18	Art.18	4 Pav.	300	R, CSD, RT e II
ZR2	2,0	50%	35	4	Art.18	Art.18	4 Pav.	250	R, CSD, CSR, ERLN, II
ZR3	1,0	50%	3.000	6	Art.18	Art.18	2 Pav.	3.000	R ( a , d , f , g ) , ERLN, CSD e RT
ZC1	3,2	90% 70%	30	0	Art.18	Art.18	4 Pav.	300	R, CSR(b), ERLN, CSD e RT e CSP (a)
ZC2	2,2	70% 50%	35	4	Art.18	Art.18	4 Pav.	300	R, RT, CSTP, ERL, CSD, RT e II e CSP (a)
ZM	1,2	70%	-	8	Art.18	Art.18	10m	600	R(a,g), RT, ERLN, CSTP, CSP, CSR, CSD e II
ZI	1,0	50%	-	10	5	5	-	2.500	I2, I3, CSTP, CSP e ERLN
ZIA	0,1	-	20.000	15	-	-	2 Pav.	20.000	R, CSD e RT
ZE1	1,0	50%	300	4	Art. 18	Art. 18	2 Pav.	300	R(a), RT e CSD

**Art. 2º.** Fica ampliado a Zona Comercial (ZC2), ao longo de toda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

extensão da Avenida dos Amaraes e dos Ferroviários.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor nesta data.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE AGOSTO DE 2004.**

*Edivilson Meurer Brum*  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

*Lucio Flavio Della Corte*  
*Secretário Municipal da Educação, respondendo interinamente pela Secretaria da*  
*Administração*